

## **REGULAMENTO DA CAMPANHA**

### **“Raridades Gafisa”**

#### **1 – Descrição da Campanha**

**1.1.**A campanha **“Raridades Gafisa”** (“Campanha”) é uma ação para a concessão de descontos condicionada à aquisição de um imóvel Gafisa, não se assemelhando a qualquer modalidade de vale-brinde, concurso ou operação similar, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

**1.2.**A Campanha é uma iniciativa da **GAFISA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 19º Andar – Ed. Eldorado Business Tower, na Cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 1.545.826/0001-07 (doravante “GAFISA”).

**1.3.**Campanha consiste na concessão de descontos diferenciados para clientes (“Descontos”) – pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e maiores de 18 (dezoito) anos ou completados até a data de início desta campanha – que adquirirem uma das unidades dos empreendimentos envolvidos na Campanha, e que preencherem as condições de participação deste Regulamento (“Cliente Participante”).

**1.4.**Durante o período de participação, a Gafisa divulgará semanalmente [-] empreendimentos com determinadas unidades disponíveis para aquisição pelos Clientes Participantes, dentro do prazo estabelecido pela Gafisa (“Prazo para Compra”), com a aplicação do Desconto sobre o valor total da unidade. Referido Prazo para Compra será estabelecido a único e exclusivo critério da Gafisa e até que as unidades se esgotem da carteira de vendas.

**1.5.**O Cliente interessado deverá entrar em contato com os consultores de vendas da Gafisa – [www.gafisa.com.br](http://www.gafisa.com.br) / (11) 3186-8270 através dos canais de atendimento e agendar uma reunião a fim de realizar a compra. Os Descontos serão aplicados diretamente sobre o valor da unidade, no momento da assinatura do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças e pagamento do valor correspondente ao sinal.

#### **2 – Empreendimento Participante da Campanha**

**2.1.** Os empreendimentos participantes da Campanha serão divulgados no site da Gafisa juntamente com a indicação das unidades disponíveis e do valor do desconto a ser aplicado sobre o valor total da unidade (“Empreendimentos”) ao Cliente.

**2.2.** Unidades de outros empreendimentos GAFISA que, por ventura, sejam adquiridas no prazo estipulado no item 3.1., abaixo, não são abrangidas por esta Campanha.

### **3 – Período de Participação**

**3.1.** O período para participação da Campanha terá início às 0h00 do dia de 09 de agosto de 2014 e se encerrará às 23h59 do dia 05 de setembro de 2014 (“Período de Participação”).

**3.2.** A Campanha tem, exclusivamente, como participantes as unidades dos Empreendimentos indicados pelo site da GAFISA.

**3.3.** As aquisições realizadas (i) antes do início ou após o término do Período de Participação; (ii) fora do Prazo de Compra ou (iii) após esgotadas as unidades da carteira de venda não serão abrangidas por esta Campanha.

### **4 – Condições Para Participar da Promoção**

**4.1.** Para participar da Campanha e fazer jus ao recebimento do Desconto, o Cliente Participante deverá, cumulativamente:

**(i)** adquirir unidade do Empreendimento dentro do Período de Participação, dentro do Prazo de Compra e enquanto existirem unidades na carteira de vendas;

**(ii)** entregar à GAFISA todos os documentos necessários para efetuar a compra da unidade, relacionados no Anexo I do presente Regulamento;

**(iii)** concordar com todos os termos e condições do presente Regulamento, bem como assinar o Termo de Aceite, constante do Anexo II.

**4.2.** O Cliente Participante declara estar ciente de que a GAFISA, no momento da aquisição da unidade, fará a conferência da documentação entregue para análise e emitirá, a exclusivo critério da GAFISA, o parecer de que o Cliente Participante se encontra apto ou não para adquirir a unidade do Empreendimento.

**4.3.** Para os fins desta Campanha, considera-se adquirida a unidade após a assinatura pelo Cliente do “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças” e com a devida aprovação da sua ficha cadastral, sendo imprescindível, ainda, para os fins deste Regulamento, a efetiva compensação de todas as parcelas pagas a título de sinal, independentemente do fluxo financeiro adotado, e eventual financiamento bancário que venha a ser solicitado pelo Cliente Participante.

**4.4.**Caso o Cliente Participante adquira, nos termos deste Regulamento, mais de uma unidade do Empreendimento, este fará jus ao Desconto para cada unidade adquirida.

**4.5.**O Desconto é exclusivo, pessoal e intransferível, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro, ou seja, não constituirá crédito, em casos de alienação, renegociação ou cessão da unidade a terceiros. Além disso, o Desconto não poderá ser transferido para unidade adquirida em outro empreendimento da GAFISA ou ainda para outra unidade do Empreendimento.

**4.6.**O Cliente Participante possui ciência e concorda que, caso haja rescisão do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças antes da Data de Entrega prevista no item 5.1. ou inadimplemento no pagamento das parcelas do sinal, este perderá o direito de receber o Desconto, sendo cancelados imediatamente todos os efeitos deste Regulamento.

**4.7.**A GAFISA não se responsabiliza por eventuais restrições que impeçam ou venham a impedir o Cliente Participante de usufruir do Desconto, nem por danos ou prejuízos decorrentes de seu efetivo uso.

**4.8.**As aquisições realizadas (i) antes do início ou após o término do Período de Participação; (ii) fora do Prazo de Compra ou (iii) após esgotadas as unidades da carteira de venda não serão abrangidas por esta Campanha.

**4.9.**São impedidos de participar desta Campanha todos os estagiários, contratados, subcontratados, funcionários e colaboradores do Grupo GAFISA e empresas de seu grupo econômico, bem como familiares até segundo grau, ascendentes, descendentes ou colaterais dos funcionários diretamente envolvidos no processo de planejamento, elaboração e execução da Campanha, assim como das agências de publicidade da GAFISA e quaisquer empresas que tenham algum vínculo com a operacionalização desta Campanha.

**4.11.**O impedimento a que se refere o item anterior será verificado no momento da apresentação dos documentos e identificação do potencial cliente.

## **5 – Prazo para Entrega do Prêmio**

**5.1.** O Cliente Participante receberá o desconto automaticamente no ato da assinatura do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças, como forma de abatimento sobre o valor total da unidade adquirida.

## **6 – Condições Gerais da Campanha**

**6.1.** Não será objeto desta Campanha, tampouco objeto de distribuição gratuita, quaisquer dos produtos vedados pelo Dec. 70.951/72, tais como: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

**6.2.** A presente Campanha não é cumulativa com outras, ou com qualquer outra forma de desconto que seja dado ao Cliente Participante sobre o preço final da unidade.

**6.3.** Tendo em vista a natureza eletrônica da divulgação dos Empreendimentos e de suas respectivas unidades bem como a necessidade de efetivação da compra da unidade por meio de contato pessoal entre o Cliente Participante e os consultores da Gafisa, o Cliente Participante está ciente e concorda que, é possível que haja casos de oscilações, bugs no sistema da Gafisa, ou até mesmo atrasos na divulgação das informações de esgotamento de uma determinada unidade. Em decorrência disso, o cliente declara que a Gafisa não poderá ser responsabilizada por quaisquer das ocorrências mencionadas acima ou similares a elas.

**6.3.1.** Havendo indisponibilidade do sistema da Gafisa, que, retire a página eletrônica do ar, impossibilitando, desta forma, a consulta dos Empreendimentos Participantes de suas respectivas unidades disponíveis e valores dos descontos, o Prazo de Compra será prorrogado proporcionalmente ao período em que o [www.gafisa.com.br/raridades](http://www.gafisa.com.br/raridades) da Campanha tenha ficado fora do ar.

**6.4.** O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha poderá ser prorrogada, suspensa ou cancelada, a exclusivo critério da GAFISA, a qualquer momento, através de divulgação no site [www.gafisa.com.br/raridades](http://www.gafisa.com.br/raridades).

**6.5.** Com a participação nesta Campanha, os Clientes Participantes declaram que estão cientes de que a GAFISA pode realizar algum tipo de registro audiovisual ou fotográfico na entrega dos descontos e autorizam de forma definitiva e irrevogável, desde já, sem qualquer ônus à GAFISA e/ou empresa organizadora por ela contratada, e/ou das empresas acionistas ou coligadas, controladas ou controladoras direta ou indiretamente, e sem qualquer limitação temporal, a utilização de seus nomes, imagem, voz, dados biográficos (“Imagem”) para:

**(i)** fixação e reprodução da Imagem, na íntegra ou em versão compactada, por meio de quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional e de qualquer tipo de suporte material que possa ser reproduzido em exemplares, analógico ou digital, tais como DVD, VHS, CD ROM, CD-I, homevideo, suportes de computação gráfica em geral, podendo promover a venda e/ou locação ao público;

**(ii)** entregar à GAFISA todos os documentos necessários para efetuar a compra da unidade, relacionados no Anexo I do presente Regulamento;

(iii) exibição, reexibição e disponibilização da Imagem em qualquer tipo de local de frequência coletiva, em circuito fechado e por meio da Internet;

(iv) utilização da totalidade ou de trechos, partes ou fotografias, para fins institucionais, produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação do Empreendimento ou da GAFISA.

**6.6.** A GAFISA, a seu critério exclusivo, poderá excluir desta Campanha qualquer Cliente Participante que proceder de forma desleal, e/ou utilizar de meios escusos para participar desta Campanha e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, ou de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar a GAFISA, a terceiros ou a própria Campanha, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela GAFISA em face do infrator.

**6.7.** Quaisquer questões, dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas, em qualquer hipótese, pela GAFISA, a seu exclusivo critério.

**6.8.** O Regulamento da Campanha será disponibilizado pela GAFISA por meio do site [www.gafisa.com.br/raridades](http://www.gafisa.com.br/raridades). Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado do São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios decorrentes da Campanha de que trata este Regulamento.

São Paulo, 08 de Agosto de 2014-

GAFISA S.A.

#### **Anexo I**

**Brink** - Rua do Campo Limpo, 143 - Campo Limpo

**Condessa** - Av. Dr Martin Luther King, 980 (em frente ao São Francisco Golf Club)

**Delux** - Rua Guimarães Passos, 650 - Aclimação

**Easy Marcá** - Av. Leonardo da Vinci, 228- Vila Conceição

**Easy Vila Romana** - Rua Faustolo x Rua Caio Graco - Vila Romana

**Eclat** - Rua Ferreira de Araujo, 592- Alto de Pinheiros

**Energy** - Rua Jacerú x Rua Vieira da Silva ( próx. ao Shop Morumbi)

**EQ Jardim Prudência** - Rua das Flechas, 710

**Fantastique** - Rua Angá, 894 - Vila Formosa

**Follow** - Rua Dr. Paschoal Imperatriz, 107- Brooklin

**Gafisa Square Osasco** - Av Bussocaba, 600 - Osasco

**Gafisa Square Sto Amaro** - Praça Dom Francisco de Souza, 126 - Santo Amaro

**Gafisa Square Tatuapé** - Rua Restinga x Rua Felipe Camarão – Tatuapé

**GO Maracá** - Av. Leonardo da Vinci, 792- Vila Conceição

**HI Centro** - Rua Paraná, 137 - Centro

**Igloo Vila Olímpia** - Rua Quatá, 345- Vila Olímpia

**Like Brooklin** - Rua das Margaridas x Rua Pássaros e Flores (travessa da Av Morumbi)

**Like Saúde** - Av. Fagundes Filho, 830 - Saúde

**Magno** - Rua Paula Ney, 251 – Aclimação

**Mistral** - Rua Angá, 896 - Vila Formosa

**Riservatto** - Av. Dr Martin Luther King, 980 (em frente ao São Francisco Golf Club)

**Scena Santana** - Rua Damiana da Cunha x Rua Benta Pereira- Santana

**Smart Maracá** - Rua Maracá, 301- Vila Conceição

**Smart Santana** - Rua Itaici, 260- Santana

**Smart Vila Mascote** - Rua Lacedemônia, 524 - Vila Mascote

**Stellato** - Rua Luís Seraphico Júnior x Rua Carmo do Rio Verde - Chacará Santo Antônio

**Today Santana** - Rua Maria Curupaiti, 1.291- Santana

**Vision Anália Franco** - Rua Marechal Barbacena, 1.118 - Jardim Anália Franco

## **Anexo II**

Documentos:

RG, CPF ou CNH (de todos os proponentes);

Comprovante de Estado Civil;

Ficha cadastral completa (Telefones, e-mail e profissão);

Serasa dos proponentes PF e PJ (se houver);

## Anexo II

### TERMO DE ACEITE

Eu, \_\_\_\_\_ (“Cliente Participante”), venho, através do presente Termo de

Aceite (“TERMO”), manifestar minha concordância com os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Campanha “Raridades Gafisa” datado de 08 de agosto de 2014.

1.Declaro que o Desconto foi concedido no momento da assinatura do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças sobre o valor total da unidade e por esta razão firmo plena, geral e integral quitação às obrigações da GAFISA em relação à Campanha, para nada mais exigir ou reclamar.

2.Declaro que, caso ocorra à rescisão do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças antes da data estipulada no item 5.1., serei automaticamente excluído da lista dos Clientes Participantes, e este Termo automaticamente cancelado.

3. Ressalto, ainda, que no caso exposto no item 2, acima, não será devido pela GAFISA qualquer pagamento a título de indenização, reembolso, compensação etc.

4. Por fim, declaro que recebi uma cópia, li, entendi e concordo com todas as condições estabelecidas no Regulamento, bem como no presente Termo, isentando, desta forma a GAFISA e/ou todas as empresas do GRUPO GAFISA, de toda e qualquer responsabilidade inerente a referidos instrumentos.

**DADOS DO CLIENTE**

Nome: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_